



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 361/2010 de 14 de junho de 2010

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ATIVISTA ECOLÓGICA-AAECO.

PROJETO-DE-LEI nº 142/2010 de 11 de junho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: Enviado ao Executivo. Of. nº 028/GAB/SEC, 17-06-10

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
361/2010
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 145/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 142 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATIVISTA ECOLÓGICA - AAECO".

A Associação Ativista Ecológica - AAECO, através de sua Presidenta, encaminhou solicitação de auxílio para a implementação do projeto "A NATUREZA FALA".

Diante da problemática que enfrentamos no município com relação ao lixo e à água, é mister que se invista em programas que busquem a conscientização da comunidade para esses problemas.

Em contrapartida a Associação compromete-se a executar exposições nas escolas e demais instituições, de vários objetos confeccionados com materiais recicláveis, e ao lado dos mesmos expor a quantidade de matérias-primas que foram necessárias para sua confecção, bem como demais dados que implicaram o impacto ambiental. Além disso, a Associação irá realizar estudos técnicos e coletas de materiais em empresas e demais instituições para estudo e análise.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LLUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ATIVISTA ECOLÓGICA – AAECO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a Associação Ativista Ecológica - AAECO, repassando a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em duas parcelas, para parceria no projeto "A Natureza Fala", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a Associação compromete-se a executar exposições nas escolas e demais instituições, de vários objetos confeccionados com materiais recicláveis, e ao lado dos mesmos expor a quantidade de matérias-primas que foram necessárias para sua confecção, bem como demais dados que implicaram o impacto ambiental. Além disso, a associação irá realizar estudos técnicos e coletas de materiais em empresas e demais instituições para estudo e análise.

Art. 3º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1201.1854203112.208 – Assistência Financeira
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 495

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Associação com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO ATIVISTA ECOLÓGICA- AAECO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO ATIVISTA ECOLÓGICA- AAECO., com sede na Av. Osvaldo Aranha, 493, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.246/0001-40, representada por sua Presidenta CARMEM BORDIGNON, portadora do RG nº 1015781386, inscrita no CPF sob nº 274.225.930-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em duas parcelas, para parceria no projeto "A Natureza Fala".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a Associação compromete-se a executar exposições nas escolas e demais instituições, de vários objetos confeccionados com materiais recicláveis, e ao lado dos mesmos expor a quantidade de matérias-primas que foram necessárias para sua confecção, bem como demais dados que implicaram o impacto ambiental. Além disso, a associação irá realizar estudos técnicos e coletas de materiais em empresas e demais instituições para estudo e análise.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será repassado, em duas parcelas, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco Brasil, conta nº 15.041-X, agência 2969-6, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recob. em 15/06/2010
Assinatura

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 257/2010 - GAB

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente *mensagem retificativa* ao Projeto de Lei nº 142, de 11 de junho de 2010, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATIVISTA ECOLÓGICA - AAECO", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

No art. 3º do projeto de Lei 142, de 11 de junho de 2010, informamos que o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2010 e não 2009 como constou.

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ATIVISTA ECOLÓGICA – AAECO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a Associação Ativista Ecológica - AAECO, repassando a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em duas parcelas, para parceria no projeto "A Natureza Fala", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a Associação compromete-se a executar exposições nas escolas e demais instituições, de vários objetos confeccionados com materiais recicláveis, e ao lado dos mesmos expor a quantidade de matérias-primas que foram necessárias para sua confecção, bem como demais dados que implicaram o impacto ambiental. Além disso, a associação irá realizar estudos técnicos e coletas de materiais em empresas e demais instituições para estudo e análise.

Art. 3º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1201.1854203112.208 – Assistência Financeira
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 495

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Associação com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 268/2010 - GAB

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência, com o propósito de solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 142, de 11 de junho de 2010, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATIVISTA ECOLÓGICA - AAECO", o qual se encontra em tramitação nessa Casa.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA

Of. nº 268/2010 - GAB
17/06/2010
K
CALC. 9